



## LEI COMPLEMENTAR Nº 225

Altera o artigo 11 da Lei Complementar nº 72, de 06 de janeiro de 1982, que regula a denominação de logradouros e equipamentos públicos, disciplina a numeração de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Complementar nº 72, de 06 de janeiro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Para a denominação de logradouro, somente serão utilizadas as terminologias de estrada, avenida, rua, praça, acesso, largo, rótula, esplanada, travessa e parque."

Art. 2º - O Executivo Municipal, no prazo de cento e vinte (120) dias, regulamentará a presente Lei Complementar, definindo as categorias dos logradouros referidos no artigo 11.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 05 de junho de 1990.

Olivio Dutra,  
Prefeito.

Laerte Meliga,  
Secretário do Planejamento Municipal,  
respondendo.

Registre-se e publique-se.

Jorge Santos Buchabqui,  
Secretário do Governo Municipal,  
respondendo.

/KO

FONTE	PÚBLICACAO	DATA	PAG.	FONTE	REPÚBLICACAO	DATA	PAG.	PROCESSO	PUBRICA	
									PE	PR
								010811.90.7		X